LOGO DO ESTADO

Ofício nº xxxx/2021

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2021.

Ao Senhor

**Humberto Cardoso Gonçalves**

Superintendente de Apoio aoSistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: **Envio do Relatório Progestão 2020, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o estado no ano de 2020, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do Programa no estado até dezembro de 2020.**

Senhor Superintendente,

 Em atendimento ao Contrato Progestão nº xxxx/ANA/201X e à Resolução ANA nº 1485/2013 venho encaminhar o **Relatório Progestão 2020**, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2020, para fins de verificação do atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas no anexo do contrato supracitado e detalhadas nos Informes Progestão enviados.

 Atenciosamente,

**(Titular)**

(Cargo)

**Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo**

* *As orientações grafadas em vermelho, ao longo dos itens, deverão ser suprimidas e substituídas pelas informações correspondentes.*
* *O Relatório deve contemplar os seguintes itens:*
* *Apresentação*
* *Metas de cooperação federativa*
* *Fator de Redução*
* *Aplicação dos recursos do Progestão até dezembro de 2020*
* *Anexos (caso necessário).*
* *O conteúdo indicado é o mínimo requerido e o estado poderá acrescentar quaisquer outras informações que julgar conveniente.*
* *Recomenda-se utilizar nova página para cada item das metas de cooperação federativa, de maneira a facilitar a posterior submissão das informações às UORGs da ANA responsáveis pela certificação das mesmas.*
* *Para os* ***8 estados***(*AL – GO – MT – PB – PR – PI – RO – SE*) *com* ***4º período de certificação*** *do 2º ciclo do Progestão no ano de 2020,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes 03, 05, 10 e 11 enviados em 2020*** *e**disponibilizados no portal Progestão****.***
* *Para os* ***10 estados*** *(AC – AM – BA – ES – MA – MS – PE – RN – RS – TO)* *com* ***3º período de certificação*** *do 2º ciclo do Progestão no ano de 2020,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes*** ***03, 06, 10 e 11 enviados em 2020*** *e**disponibilizados no portal Progestão****.***
* *Para os* ***5 estados*** *(CE – MG – PA – RR – SC) com* ***2º período de certificação*** *do 2º ciclo do Progestão no ano de 2020,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes 03, 07, 10 e 11 enviados em 2020*** *e disponibilizados no portal Progestão****.***
* *Para estes 23 estados o* ***Informe 04*** *de 22/05/2020 orientou sobre a documentação a ser encaminhada, bem como os critérios para ateste no que diz respeito à gestão patrimonial, integrante do item “a” do Fator de Redução. Também deverá ser apresentado para estes 23 estados a comprovação do atendimento aos itens “b”, “c” e “d” do* ***Fator de Redução****.*
* *Para os* ***3 estados*** *(AP – DF – SP) com* ***1º período de certificação*** *do 2º ciclo do Progestão no ano de 2020,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes 03, 08, 10 e 11 enviados em 2020,*** *disponibilizados no portal Progestão****.*** *Também deverá ser apresentado para estes 3 estados a comprovação do atendimento ao* ***item “c” do Fator de Redução,*** *referente à elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão****.***
* *O Relatório* ***deverá ser enviado à ANA até 31 de março de 2021, acompanhado de ofício devidamente assinado pelo titular da Entidade Estadual*** *responsável pela coordenação do Progestão no estado.*
* *Em caso de quaisquer dúvidas na elaboração do Relatório solicitamos entrar em contato com o gestor responsável pelo contrato Progestão do seu estado na ANA, ou com a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP) pelos telefones (61) 2109.5209/5326 ou pelo e-mail* *coapp@ana.gov.br**.*

**Programa Nacional de Consolidação do**

**Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2020**

**─ Xº Período de Certificação ─**

**(nome do estado)**

**31 de março de 2021**

**Apresentação**

(Contextualização do Progestão no estado, identificação do contrato, identificação do gestor/focal do contrato no âmbito do estado, atualizar os contatos dos responsáveis pelo cumprimento das metas no estado, registro de desafios ou situações que interferiram no cumprimento de metas, e quaisquer outras informações consideradas pertinentes para a adequada execução estadual do Programa)

**Metas de Cooperação Federativa**

**META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Esta meta consiste no compartilhamento no CNARH dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado em 2020. No 2º ciclo compreende duas exigências (itens I e II), cada um correspondente a 50% da meta.

**I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.**

Para a comprovação deste item da meta deve ser disponibilizada a lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2020 e informados:

* O número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2020 (*somente o valor contabilizado*);
* O número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2020 e inseridos no CNARH até janeiro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2020 | xxxx |
| Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2020 e inseridos no CNARH até jan/2021 | xxxx |

A Lista deve ser disponibilizada em meio digital, em formato xls, conforme modelos enviados nos Informes 05, 06 ou 07/2020 (*Modelo\_planilha\_progestão\_adotaCNARH40\_vfinal\_2020\_ciclo2*).

São considerados usuários regularizados:

* Aqueles que tiveram seus atos de outorga publicados pelo estado; ou
* Aqueles não passíveis de outorga, conforme determinação de um ato do estado, mas que de alguma forma foram analisados e regularizados.

As notas de alcance serão proporcionais ao total de usuários regularizados e inseridos no CNARH, sendo considerados os cadastros finalizados no sistema CNARH até 31 de janeiro de 2021.

**II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação *Dados do Poço*.**

Esta etapa consiste em compartilhar informações específicas das captações de águas por poços: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água, agrupados na plataforma do CNARH 40 com a denominação *Dados do Poço*.

O órgão gestor deve preencher todas as informações disponibilizadas pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. O número mínimo de campos a serem preenchidos para que o registro seja contabilizado ficará a critério da área certificadora desta etapa da meta 1.1, que levará em consideração a comparação entre os dados que foram preenchidos no CNARH 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização. Esta exigência não se aplica a atos referentes à licença ou autorização de perfuração de poços. Lacunas de informação devem ser devidamente justificadas para evitar que ocorra penalização na contabilização do registro dessa meta.

Para a comprovação deste item da meta devem ser informados:

* A lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020 cujos *Dados do Poço* tenham sido compartilhados no CNARH;
* O número de poços regularizados pelo estado em 2020.

A Lista deve ser disponibilizada conforme “*Modelo\_planilha\_progestao\_ÁguasSubterrâneas\_ciclo2*” em planilha Excel, enviado nos Informes 05, 06 ou 07/2020.

Para as 23 Entidades Estaduais que aderiram ao 2º ciclo do Progestão nos anos de 2017, 2018 e 2019 também serão verificados os parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo, conforme orientações constantes dos Informes 05, 06 ou 07/2020.

Para esta certificação, a tabela anexa com os registros a consistir (UF\_inconsistências2020), enviada aos estados por e-mail no período de julho a agosto de 2020, deverá ser preenchida e encaminhada à ANA em formato Excel.

As listas citadas deverão ser encaminhadas juntamente com o Relatório Progestão 2020.

**META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

**Para a comprovação do cumprimento da meta referente à Capacitação em Recursos Hídricos verificar a documentação necessária conforme orientações específicas do Informe 11 de 11/09/2020, também disponível no portal Progestão. Integram essa meta os itens I a V constantes do Anexo I do Contrato.**

Os documentos necessários para a comprovação do cumprimento da meta I.2 foram padronizados visando facilitar tanto a elaboração e o envio pelos estados como o recebimento e análise pela área certificadora da ANA. Sendo assim, foram criados formulários autoexplicativos específicos para cada período de certificação, que devem ser acessados e preenchidos a partir dos links descritos abaixo. O envio do formulário via web gerará um comprovante que pode ser anexado a esse Relatório.

**Estados no 1º período (AP-DF-SP):** <https://forms.gle/SWtYskunsGyALoZy9>

I) Envio da Planilha do Plano de Capacitação, feita em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA: *peso de 35%*

II) Envio da comprovação da apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos: *peso de 30%*

III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação previstas para o ano de 2021, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 35%*

**Estados no 2º período (CE-MG-PA-RR-SC):** <https://forms.gle/u3EfmKGqqkFTXSiA9>

III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação previstas para o ano de 2021, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 50%*

IV) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas: *peso de 50%*

**Estados no 3º período (AC-AM-BA-ES-MA-MS-PE-RN-RS-TO):** <https://forms.gle/pixo25afPys3Wt6Z8>

III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação previstas para o ano de 2021, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 30%*

IV) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas: *peso de 30%*

V) Preenchimento dos campos da Avaliação intermediária do Plano Plurianual de Capacitação e envio do Plano revisado: *peso de 40%*

**Estados no 4º período (AL-GO-MT-PB-PR-PI-RO-SE):** <https://forms.gle/w6Ex54b9ScqfqkfH8>

III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação previstas para o ano de 2021, em consonância com o Plano aprovado: *peso de 50%*

IV) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas: *peso de 50%*

Além do envio dos formulários via web, espera-se que os estados - exceto os do 1º período (AP-DF-SP) - redijam um texto no corpo desse Relatório, com uma análise sucinta dos resultados alcançados, contemplando:

* balanço entre o planejado e o executado (número de eventos de capacitação e de pessoas);
* número total de capacitações realizadas (por tipo de evento e geral);
* número total de capacitados (por público e geral);
* montante de recursos utilizados (por fonte e total);
* demais informações que julgar pertinentes.

Para os estados do 1º período (AP-DF-SP) espera-se que seja redigido um texto no corpo deste Relatório, registrando de modo sucinto o processo de elaboração do Plano, e que relate se houve alguma consulta aos entes do SEGREH, principais dificuldades e sugestões.

OBS**:** Os dados de pessoas capacitadas em cursos oferecidos pela ANA, no ano de 2020, foram devidamente encaminhados aos focais de capacitação dos estados.

**META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

Comprovar o envio de informações sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, no formato e prazos definidos, em atenção ao Ofício encaminhado pela Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR). Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

A meta será considerada atendida, caso o estado envie as informações com os parâmetros e formato definidos nos modelos de planilhas anexas ao referido Ofício.

Os critérios para certificação dessa meta estão estabelecidos na Nota Informativa nº 2/2019/SPR.

OBS: Para esta meta as informações devem ser enviadas à SPR até **15/02/2021**.

Para as 3 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2020 serão avaliados apenas os itens referentes às informações sobre *monitoramento da qualidade da água* e sobre *outorgas de recursos hídricos*, sendo os novos itens solicitados somente a partir do período 2 (ano de 2021).

**META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

Para comprovar o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

**I) Manutenção corretiva** de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (*conforme lista 1 do Informe 03/2020*), **maior ou igual a 80%**, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA.

* Os índices referentes ao ano de 2020 são calculados pela própria área competente da ANA.
* Para comprovação das manutenções corretivas das PCDs, deverá ser encaminhado um relato consolidado das inspeções realizadas em 2020, preenchidas pelo aplicativo Survey123 e disponibilizadas no Portal de Produção do SNIRH (<https://portal1.snirh.gov.br/ana>), conforme orientações enviadas no Informe 02 de 26/02/2019.
* Para preenchimento do aplicativo, observar as recomendações constantes do Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH.

**IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.**

Deverá ser encaminhado um “Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação” contendo:

* O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2020, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
* A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
* Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
* Os órgãos que receberam os referidos boletins.

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

**II) Definir os seguintes níveis de referência**: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações constantes da lista 2 do Informe 03/2020.

Para as 10 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2018, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

**II) Definir os seguintes níveis de referência**:

1. Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 60% das estações constantes da lista 2 do Informe 03/2020;
2. Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.

Para as 8 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2017, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

**II) Definir os seguintes níveis de referência**:

1. Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de todas as estações constantes da lista 2 do Informe 03/2020.

**META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

Para a certificação desta meta deve ser comprovado o atendimento dos itens I a VIII dos contratos, conforme compromissos pactuados nas reuniões realizadas com todos os estados, constantes do **Informes 10/2020** disponibilizado no portal Progestão:

I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.

II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).

III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).

IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VIII) Implementação das ações de fiscalização.

OBS:

1. Para o atendimento desta meta verificar as orientações disponibilizadas nos Informes e no portal Progestão em Certificação/Documentos de apoio: *Orientações gerais e boas práticas para cumprimento da meta de segurança de barragens*, *Notas Técnicas diversas*, além de *Instruções de acesso ao SNISB*.
2. Na aba “Boas Práticas” do portal Progestão estão disponíveis exemplos de publicação dos itens VII e VIII elaborados pelos estados da Bahia, Rio Grande do Sul e Sergipe.
3. Para comprovação do item VIII, referente à fiscalização de barragens, utilizar o modelo anexo (Meta 1.5\_item viii\_modelo\_controle-fiscalizacao-barragens).

**Aplicação dos Recursos do Progestão até dezembro de 2020**

Tendo em vista cláusulas do contrato, que estabelecem que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, solicitamos **informar sobre a aplicação dos recursos do Progestão transferidos ao estado até dezembro de 2020,** especificando os valores gastos, transferidos e o saldo acumulado dos recursos Progestão no ano, incluindo os rendimentos financeiros e eventuais devoluções, conforme modelo de planilha Excel anexa.

**OBS**: *Verificar a compatibilidade do saldo total de 2019 informado na planilha enviada no ano anterior* *e disponível no portal Progestão. Esclarecer devidamente em caso de divergências.*

**Fator de Redução**

**Critério “c” do item 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo para as 3 Entidades Estaduais com 1º período de certificação em 2020**

Em atendimento ao critério “c” estabelecido no Anexo I dos contratos do 2º ciclo do Progestão, as 3 Entidades Estaduais com 1º período de certificação em 2020 devem apresentar à ANA, no máximo **até 30 de abril de 2021**, o **Plano Plurianual de Aplicação do Saldo dos Recursos** da conta Progestão somados àqueles previstos para serem transferidos ao estado no período de 2021 a 2024, devidamente apreciado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Segue modelo de planilha com itens de despesas conforme sugerido na planilha de aplicação dos recursos anualmente apresentada à ANA. Para apreciação junto ao Conselho é fundamental detalhar cada item para fins de melhor entendimento e avaliação dos investimentos previstos.

**PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO NO PERÍODO 2020 - 2023**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **TOTAL** |
| **TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)** |  |  |  |  |  |
| SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos) |  |  |  |  |  |
| PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão) |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)** |  |  |  |  |  |
| Diárias |  |  |  |  |  |
| Passagens |  |  |  |  |  |
| Material de consumo |  |  |  |  |  |
| Aquisição de equipamentos e material permanente |  |  |  |  |  |
| Despesas com imóveis |  |  |  |  |  |
| Contratação de pessoal |  |  |  |  |  |
| Serviços de informática |  |  |  |  |  |
| Serviços de comunicação  |  |  |  |  |  |
| Realização de eventos |  |  |  |  |  |
| Ações de capacitação e treinamento |  |  |  |  |  |
| Despesas com comitês e CERH |  |  |  |  |  |
| Contratação de planos de bacias hidrográficas |  |  |  |  |  |
| Contratação de estudos e projetos em recursos hídricos |  |  |  |  |  |
| Despesas com rede hidrometeorológica e sala de situação |  |  |  |  |  |
| Despesas com monitoramento da qualidade da água |  |  |  |  |  |
| Outros serviços de terceiros (*discriminar*) |  |  |  |  |  |
| Outras despesas (*discriminar*) |  |  |  |  |  |
| **SALDO TOTAL** |  |  |  |  |  |
| **% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO** (B/A) |  |  |  |  |  |

**Critérios “b”, “c” e “d” do item 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo**

Para as 23 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão nos anos de 2017, 2018 e 2019, deve ser informado, no máximo **até 30 de abril de 2021**, o atendimento aos seguintes critérios: (b) comprovação da apresentação do **Relatório de Gestão** pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2020; (c) apresentação dos **gastos** realizados **com os recursos do Progestão** **no ano de 2020**, devidamente apreciado pelo CERH; e (d) o **percentual do desembolso** efetuado no ano de 2020 em relação ao saldo acumulado dos recursos do programa em 31/12/2020.

**Anexos**

Anexos eventualmente necessários.